

FR.2021.1964

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004140/2016-48 (CTSHQA)

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

A/C: EXMO. JOÃO GUERINO BALESTRASSI

PREFEITO MUNICIPAL

AV. ÂNGELO GIUBERTI, 343 - BAIRRO ESPLANADA – COLATINA - ES

CEP 29.702-712

COM CÓPIA PARA:

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70.818-900

CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA – CT-SHQA

A/C: ALESSANDRA JARDIM DE SOUZA - ANALISTA AMBIENTAL

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SEMAD

CIDADE ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RODOVIA JOÃO PAULO II, 4143

PRÉDIO MINAS, 2º ANDAR.

BAIRRO SERRA VERDE - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

CEP: 31.630-900

Ref.: *Aprovação do ajuste de pleito de esgotamento sanitário a partir do saldo de IPCA do município de Colatina-ES, no âmbito do PG-31.*

Prezado Senhor,

Considerando a Nota Técnica nº 14 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água – CTSHQA, aprovada pela Deliberação CIF nº 122, de 20 de novembro de 2017, que apresenta diretrizes relacionadas ao programa, dentre elas recomenda que os saldos relativos a correção do IPCA do recurso atribuído ao Programa de Coleta e Tratamento de Esgotos e Destinação de Resíduos Sólidos (PG- 31) sejam destinados aos mesmos objetos dos pleitos já aprovados para os municípios, quer seja na ampliação da meta ou no pagamento de aditivos e reajustes;

Considerando a Nota Técnica nº 57 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água, aprovada pela Deliberação CIF nº 366, de 17 de dezembro de 2019, que define, entre outras recomendações, que os saldos relativos à correção do

IPCA do recurso atribuído ao Programa de Coleta e Tratamento de Esgotos e Destinação de Resíduos Sólidos (PG-031) sejam utilizados priorizando eventuais complementos para garantir a execução das obras e que fique resguardada a proporção atribuída pelo CIF por meio das Deliberações CIF nº 43, de 31 de janeiro de 2017, e nº 268, de 28 de março de 2019, que confere 90% do montante às ações de esgotamento sanitário e 10% para ações de resíduos sólidos;

A **Fundação Renova** vem, em resposta ao ofício da prefeitura de Colatina e com base no documento “Relatório de Análise Técnica” elaborado pelo Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo (BANDES), aprovar o pedido de ajuste do pleito “Implantação da 2ª Etapa do SES Lado Norte Sede Municipal – EEE N06 E EEE N07 e Linhas de Recalques”, em R\$ 677.123,73, a partir dos recursos da correção do IPCA.

Em resumo, o pleito anteriormente aprovado consistia em:

- R\$ 2.778.015,57: Implantação da 2ª etapa do SES do Lado Norte da sede municipal - EEES e LRs (Ofício FR.2021.0886, de 09 de junho de 2021);

Após a aprovação pela Fundação Renova, o pleito passará a vigorar da seguinte forma:


- R\$ 3.455.139,30: Implantação da 2ª etapa do SES do Lado Norte da sede municipal - EEES e LRs;

Assim, considerando todos os pleitos aprovados, após esta alteração, o valor total pleiteado para ações de esgotamento sanitário será de R\$ 39.737.952,33, sendo que, deste valor, R\$ 38.707.091,95 são recursos oriundos do teto do município e R\$ 1.030.860,38 são recursos oriundos dos rendimentos financeiros de IPCA.

Os repasses de recursos para o pleito alterado neste ajuste, seguirão o fluxo normal do programa. Dessa forma, os recursos de correção IPCA serão utilizados após a finalização do recurso relativo ao teto, à medida que as medições forem apresentadas ao banco, independente da etapa da obra.

Sendo o que cumpria para o momento, com protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

A9678FB1CAD54D27
FUNDAÇÃO RENOVA
CHRISTIANO AUGUSTO DE BARROS
Gerente de Engenharia